

Direitos e Deveres dos Cooperados

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

Direitos e Deveres dos Cooperados

Art. 10º. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

Forma de distribuição das sobras do exercício de 2025

Informamos aos nossos cooperados que, conforme decisão da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 2026, as sobras apuradas no exercício de 2025, no valor de R\$ 4.097.883, foram destinadas 36,60% para Conta Capital e 63,40% para Conta Corrente.

Cobertura do FGCoop

Os depósitos e aplicações financeiras realizados na cooperativa são garantidos pelo **Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop)**, até o limite de R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ, por instituição.

Instrumentos garantidos:

- Depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio
- Depósitos de poupança
- Depósitos a prazo (RDC, RDB e CDB)
- Contas para pagamento (salários, aposentadorias e similares)
- Letras de Câmbio (LC)
- Letras Hipotecárias (LH)
- Letras de Crédito Imobiliário (LCI)
- Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)
- Operações compromissadas com títulos emitidos após 08/03/2012 por empresa ligada.

Divulgação de prestação de serviços por cooperativa

Pessoa Física

Abertura de Conta Corrente
Abertura de Conta Poupança
Cobrança
Redesconto de Cheques
Saque Digital
DDA (Débito Direto Autorizado)
Débito Automático
Desconto de Cheques
Recebimento de Boletos e Convênios
Recebimento de Benefício INSS
Recarga de Celular
Emissão 2ª via de boletos
Portabilidade Salarial
Portabilidade de Crédito Consig INSS
Transferência entre contas Sicoob
Transferência entre Bancos (Ted)
Microfilmagem de Documentos
Recebimento de Depósitos

Pessoa Jurídica

Abertura de Conta Corrente
Abertura de Conta Poupança
Cobrança
Redesconto de Cheques
Folha de pagamento
DDA (Débito Direto Autorizado)
Débito Automático
Recebimento de Boletos e Convênios
Recarga de Celular
Emissão 2ª via de boletos
Transferência entre contas Sicoob
Transferência entre Bancos (Ted)
Microfilmagem de Documentos
Recebimento de Depósitos

A cooperativa possui exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta

Lei nº 12.291/2010

Atendimento a cooperados

Esta cooperativa presta os seguintes serviços a seus cooperados:

- **Contas**
- **Cartões**
- **Crédito**
- **Investimentos**
- **Seguros**
- **Consórcios**
- **Serviços**
- **Pagamentos**
- **Recebimentos**
- **Máquina de Cartões**

Importante: não recebemos boletos de pagamento emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes, nos termos da circular BCB nº 3.598/2012. (§ 1º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.949/2021).



SICOOB

Atendimento a cooperados e a não cooperados

Nos termos da Resolução CMN nº 4.949/2021 da regulamentação em vigor, prestamos os seguintes serviços a não cooperados:

- **Seguros**
- **Pagamento**

Importante: não recebemos boletos de pagamento emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes, nos termos da circular BCB nº 3.598/2012. (§ 1º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.949/2021)

Lei nº 8.078/1990 e Resolução CMN nº 4.949/2021



Dúvidas? Reclamações? Sugestões?

Central de Atendimento

Central de Atendimento e Suporte aos Produtos e Serviços do Sicoob.

- Conta corrente
- Cartões
- Canais de Autoatendimento
- Sipag
- Consórcios
- Coopera
- Seguros
- Previdência
- Crédito
- Investimentos
- Poupança
- Open Finance
- Dentre outros*

4000 1111*

Capitais e regiões metropolitanas
Atendimento 24 horas

0800 642 0000

Demais localidades

SAC

Informações, dúvidas,
reclamações e comunicação
de ocorrência de fraude

0800 724 4420

Atendimento 24 horas

Deficientes auditivos ou de fala

0800 940 0458

De segunda a sexta, das 8h às 20h

Central de Atendimento Coopcerto

Central de Atendimento e
Suporte para as empresas,
estabelecimentos e usuários
CoopCerto.

4007 1253*

Capitais e regiões metropolitanas

0800 600 8253

Demais localidades
Atendimento 24 horas

Ouvidoria

0800 646 4001

De segunda a sexta, das 9h às 18h

Ouvidoria

Caso já tenha procurado os canais
de atendimento e a solução não
tenha atendido suas expectativas,
entre em contato com a Ouvidoria.

Reclamações, elogios e sugestões

0800 725 0996

De segunda a sexta, das 8h às 20h

Sicoob Consórcios

0800 722 6555

Produtos

0800 725 0458

Deficientes auditivos ou de fala

0800 940 0458

Para saber sobre os demais produtos, entre em contato com sua cooperativa ou consulte www.sicoob.com.br

*Caso a localidade não possua o serviço 4000 ou 4007 é necessário informar o
número da operadora mais o DDD 61, como por exemplo: (0 xx 61 4000 1111).



Horário de Funcionamento

Atendemos ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em todas as nossas unidades, exceto em feriados.

Acesse o QR Code para visitar nosso site e consultar os endereços de todas as unidades da cooperativa.



<https://www.sicoob.com.br/web/unimaismetropolitana/nossas-agencias>

Condições de aceitação ou não de pagamento com cheque

A cooperativa receberá o pagamento de várias contas (de cooperados) com o mesmo cheque desde que sacados contra a própria cooperativa, mediante conferência da assinatura e existência de saldo suficiente para o pagamento.

Lei nº 7.357/1985, Lei nº 8.078/1990, Resoluções CMN nº 5.071/2023 e Resolução BCB nº 314/2023.

Devolução de cheque depositado

O cheque devolvido deve estar à disposição do cooperado/cliente depositante em até 1 dia útil, a partir do fim do prazo de bloqueio, na dependência da instituição financeira em que o cheque foi acolhido.

A instituição financeira deverá, mediante requisição do cooperado/cliente, disponibilizar o cheque devolvido na dependência da instituição financeira com a qual ele mantenha relacionamento, em até:

- **2 dias úteis** a partir da data de requisição, **no caso de depósito feito na mesma praça** da dependência de relacionamento do cooperado/cliente;
- **7 dias úteis** a partir da data de requisição, **no caso de depósito feito em praça distinta** daquela onde situada a dependência de relacionamento do cooperado/cliente.

O cheque pode ser devolvido em outra dependência, mediante acordo entre o cooperado/cliente e o remetente, não estando a devolução do documento ao cooperado/cliente sujeita a prazo regulamentar.

Resolução BCB nº 314/2023.

Recebimento de boletos de pagamento em espécie

É vedado às instituições financeiras o recebimento de boleto de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com utilização de recursos em espécie.

É permitido o recebimento de boletos de pagamento (de cooperados) de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com utilização de recursos em espécie e somente poderão ser recusados se houver indício de tentativa de burlar a vedação estabelecida no caput da Resolução CMN nº 4.648, de 28/3/2018.

Saque e pagamento em espécie

As instituições financeiras devem requerer de sacadores clientes e sacadores não clientes solicitação de provisionamento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, das operações de saques, incluindo as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As operações de saque citadas devem ser consideradas individualmente, para efeitos de observação desse limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O provisionamento deve ser requerido para todos os cooperados e não cooperados.

b) essa solicitação de provisionamento deve estar disponível por meio do sítio eletrônico da instituição na internet e das agências e postos de atendimento (PAs), além de observar as demais exigências da Circular BCB nº 3.978/2020;

c) no caso de saque em espécie a ser realizado por meio de cheque por sacador não cliente, a solicitação de provisionamento deve ser realizada exclusivamente em agências e/ou PAs;

Circular BCB nº 3.978/2020, art. 36.

Sistema de Informações de Crédito (SCR)

O SCR é um sistema administrado pelo Banco Central do Brasil (BCB), que disponibiliza informações sobre operações de crédito para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício das atividades de fiscalização do BCB, bem como para propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

O sistema é alimentado pelas próprias instituições mediante as informações prestadas por seus cooperados no momento da contratação das operações.

O sistema é mantido pelo BCB, cujo fornecimento das informações nele contidas é condicionado à autorização específica do cooperado.

O cooperado pode consultar as informações sobre seus dados diretamente pela internet, no Banco Central do Brasil ou nas instituições financeiras. Caso o cooperado verifique algum erro em seus dados ou divergência nas informações cadastradas, é necessário solicitar a retificação junto à instituição financeira responsável pela informação cadastrada e junto ao Banco Central do Brasil.

No SCR são armazenadas as seguintes informações:

- a) empréstimos e financiamentos;
- b) adiantamentos;
- c) operações de arrendamento mercantil;
- d) prestação de aval, fiança, coobrigação ou qualquer outra modalidade de garantia pessoal do cumprimento de obrigação financeira de terceiros;
- e) compromissos de crédito não canceláveis incondicional e unilateralmente pela instituição concedente;
- f) créditos contratados com recursos a liberar;
- g) créditos baixados como prejuízo;
- h) operações de crédito que tenham sido objeto de negociação com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle;
- i) operações com instrumentos de pagamento pós-pagos;
- j) operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica;
- k) outras operações ou contratos com características de crédito, que sejam assim reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

Resolução CMN nº 5.037/2022.

Conta salário

A conta salário é um tipo de conta de registro destinada a depósito de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

A conta salário não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora, não é movimentável por cheques e não oferece ao cooperado os serviços de cartões de crédito, financiamentos e empréstimos.

Para abertura da conta salário é necessário que o empregador contrate a cooperativa de crédito para prestar o serviço de pagamento dos salários de seus empregados, sendo de responsabilidade do empregador a identificação dos beneficiários.

Podem ser realizadas as seguintes movimentações em conta salário:

- a) saques em terminais de autoatendimento, diretamente nos guichês de caixa, inclusive em ponto de atendimento de correspondente no país, ou por qualquer outro meio previsto no instrumento contratual firmado entre a instituição financeira e a entidade contratante;
- b) pagamentos com uso de cartão magnético com função de débito;
- c) liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.

É vedada a cobrança de tarifas para a prestação dos seguintes serviços:

- a) fornecimento de cartão magnético;
- b) realização de até 5 (cinco) saques, por evento de crédito;

- c) acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos 2 (duas) consultas mensais ao saldo;
- d) fornecimento, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, de pelo menos 2 (dois) extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos 30 (trinta) dias;
- e) realização de compras, mediante lançamento de débito, nas redes credenciadas;
- f) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

Outras informações: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_contasalarario_portabilidade.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na cooperativa.

Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

Portabilidade de operações de crédito

O artigo 13, da Resolução CMN 4.292/13, refere-se à necessidade de divulgação aos associados/clientes quanto ao seu direito ao exercício da portabilidade.

A Portabilidade de Crédito é a transferência de empréstimos e financiamentos entre instituições financeiras. O associado ou cliente de qualquer instituição financeira está livre para transferir as suas operações de crédito para outra instituição.

Para trazer a operação para o Sicoob:

1. Informe-se sobre o número do contrato, saldo devedor e quantidade de parcelas ou solicite o demonstrativo de evolução da dívida junto à instituição credora.
2. Apresente essas informações na sua cooperativa.

Para transferir para outra instituição financeira:

1. Solicite na sua cooperativa o extrato da dívida e negocie a portabilidade com a outra instituição financeira

Cartão de Crédito

A cooperativa oferta os seguintes serviços diferenciados vinculados aos cartões de crédito:

Bandeira Mastercard					
Tipo	Titularidade	Valor das parcelas	Adicional	Valor das parcelas adicionais	Qtd. de parcelas
Débito	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Clássico*	R\$ 130,80	R\$ 10,90	R\$ -	R\$ -	12
Gold	R\$ 238,80	R\$ 19,90	R\$ -	R\$ -	12
Platinum	R\$ 358,80	R\$ 29,90	R\$ -	R\$ -	12
Black	R\$ 850,00	R\$ 70,83	R\$ -	R\$ -	12
Black Merit	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00	R\$ -	R\$ -	12
Black Zenith	R\$ 1.790,00	R\$ 149,16	R\$ -	R\$ -	12
Empresarial	R\$ 186,00	R\$ 15,50	R\$ 186,00	R\$ 15,50	12
Minha Empresa	R\$ 118,80	R\$ 9,90	R\$ 118,80	R\$ 9,90	12
Vooz	R\$ 118,80	R\$ 9,90	R\$ -	R\$ -	12

Bandeira Visa					
Tipo	Titularidade	Valor das parcelas	Adicional	Valor das parcelas adicionais	Qtd. de parcelas
Débito	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Clássico*	R\$ 130,80	R\$ 10,90	R\$ -	R\$ -	12
Gold	R\$ 238,80	R\$ 19,90	R\$ -	R\$ -	12
Platinum	R\$ 358,80	R\$ 29,90	R\$ -	R\$ -	12
Infinite	R\$ 850,00	R\$ 70,83	R\$ -	R\$ -	12
Infinite Merit	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00	R\$ -	R\$ -	12
Infinite Zenith	R\$ 1.790,00	R\$ 149,16	R\$ -	R\$ -	12
Minha Empresa	R\$ 118,80	R\$ 9,90	R\$ 118,80	R\$ 9,90	12
Vooz	R\$ 118,80	R\$ 9,90	R\$ -	R\$ -	12

Bandeira Cabal					
Tipo	Titularidade	Valor das parcelas	Adicional	Valor das parcelas adicionais	Qtd. de parcelas
Débito*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Essencial*	R\$ 58,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	12
Clássico*	R\$ 82,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	12
Gold*	R\$ 238,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	12

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013.

*Este cartão não está disponível para novas emissões. Em caso de dúvidas, consulte seu gerente de relacionamento.



Cartão de Crédito

Tipo	Titularidade	Valor das parcelas	Qtd. de parcelas
Gold	R\$ -	R\$ -	-
Gold Plus	R\$ 274,80	R\$ 22,90	12
Platinum	R\$ 358,80	R\$ 29,90	12
Verth	R\$ 708,00	R\$ 59,00	12
Merith	R\$ 1.428,00	R\$ 119,00	12
Zenith	R\$ 1.790,00	R\$ 149,17	12

Valores vigentes a partir de 20/07/2026.

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013.

Tarifas de Prestação de Serviços para Pessoas Físicas e Jurídicas

Lista de Serviços	Canais de Entrega	Sigla no Extrato	Valor
CADASTRO			
Confecção de cadastro para início de relacionamento	N/A	Cadastro	Isento
Renovação de cadastro	N/A	Renovação de Cadastro	Isento

Lista de Serviços	Canais de Entrega	Sigla no Extrato	Valor
CONTA DE DEPÓSITOS – CARTÃO			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	N/A	2ª Via – Cartão de Débito	R\$ 10,00
Fornecimento de 2ª via de cartão com função de movimentação de conta-poupança	N/A	2ª Via – Cartão de Poupança	N/A
CONTA DE DEPÓSITOS – CHEQUE			
Exclusão do cadastro de eminentes em cheques sem fundo (CCF)	N/A	Exclusão CCF	R\$ 29,00
Contraordem (ou revogação) e oposição/cheque devolvido (ou sustação) ao pagamento do cheque	N/A	Sustação/Revogação	R\$ 14,35
Folha de cheque	N/A	-	R\$ 1,20
Cheque Administrativo	N/A	Cheque Administrativo	R\$ 20,00
Cheque de transferência bancária (TB e TBG)	N/A	Cheque TB/TBG	Isento
Cheque visado	N/A	Cheque Visado	N/A
Cobrança de cheque por compensação com valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 até R\$ 249.999,99 – Pessoa Jurídica	N/A	Cobrança de Cheque	0,11%
CONTA DE DEPÓSITOS – SAQUE			
Saque da conta de depósito à vista e de poupança	Presencial ou pessoal	SAQUE pessoal sem utilização de cartão	R\$ 4,00

Saque efetuado através de cartão Cartões com bandeira: Cabal, Mastercard e Visa	Valor Banco 24Horas	Valor Rede Compartilhada
Saque na função débito	R\$ 4,49	R\$ 6,46
Saque na função crédito	R\$ 8,58	-
Consultas	R\$ 1,85	R\$ 2,10
Ocorrências/Transações rejeitadas	R\$ 1,98	R\$ 2,10

Isenções de Saque que são válidas somente para PESSOA FÍSICA

Rede Cirrus – cartões Mastercard e Rede Plus – cartões Visa	Valor
Saque no Brasil – função débito	R\$ 6,00
Saque no Brasil – função crédito	R\$ 7,00
Saque no exterior	R\$ 7,40
Transações rejeitadas e/ou consultas – função débito	R\$ 1,30
Saque rejeitado (apenas cartão Sicoob Salário Total)	R\$ 1,00

Cobrança de tarifa por saque reajustada, conforme determina Tecban e Rede Cirrus

Lista de Serviços	Canais de Entrega	Sigla no Extrato	Valor
DEPÓSITOS – CARTÃO			
Depósito Identificado	N/A	Depósito Identificado	Isento
DEPÓSITOS – CONSULTA			
Fornecimento de extrato mensal da conta de depósito à vista e de poupança	Presencial ou pessoal	EXTRATO mês (P)	R\$ 2,50
Fornecimento de extrato mensal da conta de depósito à vista e de poupança	Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO mês (E)	R\$ 2,50
Fornecimento de extrato mensal da conta de depósito à vista e de poupança	Correspondente bancário	EXTRATO mês (C)	N/A
Fornecimento de extrato mensal da conta de depósito à vista para um período	Presencial ou pessoal	EXTRATO movimento (P)	R\$ 2,50
Fornecimento de extrato mensal da conta de depósito à vista para um período	Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO movimento (E)	R\$ 2,50
Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado	N/A	MICROFILME	R\$ 11,00

Tarifas de Prestação de Serviços para Pessoas Físicas e Jurídicas

Lista de Serviços	Canais de Entrega	Sigla no Extrato	Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS			
Transferência por meio de TED	Presencial ou pessoal	TED pessoal	R\$ 12,00
Transferência por meio de TED	Terminal de autoatendimento	TED eletrônico	R\$ 12,00
Transferência por meio de TED	Internet e mobile	TED internet	R\$ 12,00
Transferência agendada por meio de TED	Presencial ou pessoal	TED agendado (P)	R\$ 12,00
Transferência agendada por meio de TED	Terminal de autoatendimento	TED agendado (E)	R\$ 12,00
Transferência agendada por meio de TED	Internet e mobile	TED agendado (I)	R\$ 12,00
Transferência entre contas na própria instituição	Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos, como internet	Transf. Recurso (E/I)	R\$ 7,00
Transferência por meio de PIX (Pessoa Jurídica)	Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos, como internet	-	0,10% da transação min. R\$ 0,10 máx R\$ 10,00
Ordem de pagamento	N/A	Ordem de Pagamento	Isento

Lista de Serviços	Canais de Entrega	Sigla no Extrato	Valor
OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
Concessão de adiantamento ao depositante	N/A	Adiant. Depositante	R\$ 50,00
Carta fiança	N/A		R\$ 1.000,00
Tarifa de TAC de Crédito – 0,3% sobre o valor da operação limitado a R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	N/A		R\$ 99.999,99
Tarifa de Borderô de Desconto			R\$ 20,00

Lista de Serviços	Valor
Cofre Inteligente	0,40% (sobre o total depositado no mês)

Tarifas de Prestação de Serviços para Pessoas Físicas e Jurídicas

Lista de Serviços	Canais de Entrega	Sigla no Extrato	Valor
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS			
Fornecimento de 1ª via de cartão de crédito		1ª Via do Cartão de Crédito	Isento
Fornecimento de 2ª via de cartão de crédito		2ª Via do Cartão de Crédito	R\$ 9,00
Coleta e entrega em domicílio ou outro local (só nas agências de São Paulo)	Courier	Coleta/Entrega	R\$ 6,00
Coleta e entrega em domicílio ou outro local – contas pagas (somente nas agências de São Paulo)	Correios	Correspondência Contas	R\$ 1,00
Coleta e entrega em domicílio ou outro local – aviso saldo devedor/CCF	Correios	Correspondência CCF/ Sd. Devedor	R\$ 10,00
Substituição de bens recebidos em garantia		Substituição Bem	R\$ 100,00
Avaliação de bens recebidos em garantia		Avaliação Bem	R\$ 1.200,00 mais eventuais
Análise técnico-jurídica		Análise Jurídica	Isento
Cópia ou 2ª via de comprovantes e documentos		Cópia ou 2ª Via de Comprovantes e Documentos	R\$ 11,00
Fornecimento de atestados, certificados e declarações		Declaração	R\$ 50,00
Custódia – inclusão		Inclusão Custódia	R\$ 0,20
Custódia – resgate		Exclusão Custódia	R\$ 0,20
Adiantamento de contrato		Adiantamento de Contrato	Isento
Aviso automático de movimentação de conta		Adiantamento de Contrato	Isento
Carta de Anuência			R\$ 10,00
Tarifa de Lançamento Conta Salário			R\$ 1,50

Banco Central do Brasil
145 (custo de uma ligação local)
Horário de atendimento: segunda a sexta, das 8h às 20h

(P) Pessoal – (E) Eletrônico – (C) Correspondente Bancário – (I) Internet – (N/A) Não se Aplica
Ouvidoria Sicoob: 0800 725 0996

PACOTE DE SERVIÇOS PACOTE PADRÃO PF

Conta de Depósitos – Cartão			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0

Conta de Depósitos – Cheque			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque	14,35	5	0
Fornecimento de folhas de cheque	1,20	ilimitado	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheques no ATM	0,00	0	+1

Conta de Depósitos – Saque			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (correspondente)	0,00	ilimitado	0
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,00	ilimitado	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	4,00	ilimitado	+4

Conta de Depósitos – Saque			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	+4
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	+4
Saque na rede compartilhada	0,00	0	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	0,00	0	+4
Saque no âmbito do Pix	0,00	0	+4
Tarifa de saque ATM Saque e Pague	0,00	0	+4

Conta de Depósitos – Consulta			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,50	ilimitado	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,50	ilimitado	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (correspondente)	2,50	ilimitado	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,50	ilimitado	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,50	ilimitado	+2

Transferência de Recursos			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Transferência por meio de TED	12,00	ilimitado	0
Transferência por meio de TED (autoatendimento)	12,00	ilimitado	0
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	ilimitado	0
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	7,00	ilimitado	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	7,00	ilimitado	+2
**Valor de utilização individual dos serviços (R\$):			71,75
VALOR DO PACOTE (mensal em R\$):			30,00
Economia pela contratação do pacote (R\$):			41,75

(*) Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução 3.919, de 25 de novembro de 2010.

(**) Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

Informações adicionais:

I. Esgotadas as quantidades previstas nesse pacote, os serviços serão tarifados individualmente (por evento) – conforme Tabela de tarifas;

II. Os serviços incluídos no pacote são mensais e, caso a quantidade disponível não seja totalmente utilizada, não se acumulam para utilização posteriores;

III. As quantidades e valores estão sujeitos a alterações, mediante comunicado prévio aos clientes;

IV. As consultas de extrato pela internet são ilimitadas e gratuitas;

V. Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do “Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)” é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

PACOTE DE SERVIÇOS PACOTE PADRÃO PJ

Conta de Depósitos – Cheque			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque	14,35	5	0
Fornecimento de folhas de cheque	1,20	ilimitado	+1

Conta de Depósitos – Saque			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,00	ilimitado	0
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	4,00	ilimitado	0
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (correspondente)	0,00	ilimitado	0

Conta de Depósitos – Consulta			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,50	ilimitado	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,50	ilimitado	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (correspondente)	0,00	ilimitado	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,50	ilimitado	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,50	ilimitado	0

Transferência de Recursos			
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Transferência por meio de TED	12,00	ilimitado	0
Transferência por meio de TED (autoatendimento)	12,00	ilimitado	0
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	ilimitado	0
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	7,00	ilimitado	0
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	7,00	ilimitado	0
**Valor de utilização individual dos serviços (R\$):			71,75
VALOR DO PACOTE (mensal em R\$):			50,00
Economia pela contratação do pacote (R\$):			21,75

(*) Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução 3.919, de 25 de novembro de 2010.

(**) Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

Informações adicionais:

I. Esgotadas as quantidades previstas nesse pacote, os serviços serão tarifados individualmente (por evento) – conforme Tabela de tarifas;

II. Os serviços incluídos no pacote são mensais e, caso a quantidade disponível não seja totalmente utilizada, não se acumulam para utilização posteriores;

III. As quantidades e valores estão sujeitos a alterações, mediante comunicado prévio aos clientes;

IV. As consultas de extrato pela internet são ilimitadas e gratuitas;

V. Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do “Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)” é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.



SICOOB

TABELA DE TARIFAS PARA SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA

Serviços	Tarifa	Valor	Fato Gerador
Emissão de boleto com registro	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Emissão de boleto com registro de seus dados nas bases cadastrais do Sicoob, podendo a tarifa ser cobrada na entrada ou na liquidação do boleto, de acordo com as condições pactuadas entre as partes.
Baixa de boleto	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Baixa de título a pedido do cedente, cobrada por título.
Baixa por decurso de prazo	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Baixa automática realizada pelo sistema 60 dias após o vencimento, cobrada por título.
Manutenção de boletos vencidos	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Manutenção por cada período de 30 dias que o título permanece em aberto e vencido, cobrada por título
Prorrogação de Vencimento	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Prorrogação do vencimento original do título, cobrado por título
Abatimento/Desconto	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Comandar instrução de desconto ou abatimento, cobrada por título
Outras instruções	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Comandar outras instruções de alteração para o título
Impressão Via Cooperativa	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10	Solicitar impressão do título via cooperativa, cobrado por título
Postagem Via Cooperativa Encaminhamento para protesto	TARIFA COBRANÇA	R\$ 5,10 R\$ 21,40	Solicitar postagem do título via cooperativa, cobrado por título Encaminhamento de título a cartório, cobrado por título
Sustação de protesto	TARIFA COBRANÇA	R\$ 24,49	Solicitação de retirada de título em cartório, cobrado por título
Carta de anuência Transferência de Carteira	TARIFA SERVIÇOS DE COBRANÇA	R\$ 24,49 R\$ 5,10	Emissão de carta de anuência, cobrada por carta Por instrução de baixa para transferir o título de carteira
Liquidação de Boleto com Inconsistências Cadastrais	TARIFA SERVIÇOS DE COBRANÇA	R\$ 5,10	Liquidação, mediante crédito manual em conta corrente, de boleto registrado nas bases cadastrais do Sicoob, cujos dados apresentem divergências em relação as informações contidas no código de barras e/ou linha digitável.
Rateio de Crédito	TARIFA SERVIÇOS DE COBRANÇA	R\$ 0,50	

Atendimento Prioritário



Atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, nos termos da Lei nº 10.048, de 8/11/2000; Lei nº 10.741/2003; Decreto nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 14.624, de 17/7/2023.

Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, nos termos da lei nº 13.466/2017.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Sabemos da importância de manter seus dados pessoais sempre seguros. Por isso, reforçamos nosso compromisso em tratar suas informações com privacidade, em sintonia com nossos valores e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caso surja alguma dúvida sobre a proteção dos seus dados, fale conosco. Nossos profissionais especializados em tratamento de dados estão sempre à disposição para oferecer todo o suporte necessário.

Acesse o QR Code para descobrir quem é o(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais da sua cooperativa, consultar nosso Aviso de Privacidade ou entrar em contato conosco para esclarecer suas dúvidas.



www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade

Conheça os principais golpes e fique atento:



Boletos Falsos e golpe do DDA:

Antes de pagar um boleto, confirme os dados do beneficiário. Se houver divergências, não pague e contate o emissor. Nunca emita segunda via em site que não seja o da instituição financeira emissora do boleto.

Se receber um boleto de forma diferente da que costumeiramente o recebe de seu fornecedor, desconfie! Confirme junto ao beneficiário a legitimidade do documento antes de efetuar o pagamento, boletos falsos podem ser enviados por e-mail, mensagem de WhatsApp ou de texto informando sobre um suposto desconto e por isso solicitam que desconsiderem o pagamento do DDA. Dessa forma, ao efetuar o pagamento desse “novo boleto” os recursos são desviados para outro beneficiário e assim a dívida permanecerá.



Golpe do Motoboy:

O golpista entra em contato se passando por funcionário do Sicoob e relata sobre uma suposta compra no seu cartão. Durante essa ligação solicita que informe sua senha para bloquear o cartão e oferece mandar um motoboy para recolher o cartão.

Caso receba uma ligação suspeita com informações sobre o seu cartão, desligue o telefone, aguarde alguns minutos e entre em contato com a Central de Atendimento que consta no verso do cartão. Lembre-se: o Sicoob não envia ninguém para retirar cartões no seu endereço.



Golpe do WhatsApp:

Este golpe ocorre quando o golpista se passa por uma pessoa conhecida ou até por um parente da vítima, alegando uma situação de urgência. A vítima acaba realizando uma transferência ou pagamento para uma conta de terceiros indicada pelo golpista.

Para se proteger, ative a verificação em duas etapas e sempre confirme se a pessoa com quem está falando realmente é quem diz ser.



Golpe de Falsa Central:

A vítima recebe uma ligação de uma falsa central de atendimento, relatando uma transação fraudulenta e solicitando a realização de um estorno para cancelar o valor informado. No entanto, não há transação realizada ou agendada, e o estorno solicitado é, na verdade, uma transferência para o fraudador.

Para se proteger, não realize transferências de teste, cancelamentos ou estornos, e nunca baixe aplicativos indicados em ligações suspeitas.

Na dúvida, desligue a ligação imediatamente.



Mensagens falsas e links suspeitos:

Os fraudadores nesse caso conseguem seu endereço de e-mail ou número de telefone e enviam uma mensagem como se fosse o Sicoob, solicitando seus dados pessoais e senhas ou alertando sobre transações indevidas ou bloqueios da conta ou cartão. Ao clicar, você será direcionado a uma página falsa, criada para capturar suas informações ou permitir a instalação de softwares maliciosos (malwares), que podem alterar a configuração de segurança do computador e possibilitar o acesso remoto. Nunca clique no link ou responda a mensagens desse tipo.



Falso depósito:

O fraudador informa que efetuou depósito indevido e, após enviar o comprovante falso, solicita que o cooperado devolva o valor ou a diferença. Mas quando o envelope depositado é conferido, está vazio. Desconfie de contatos desta natureza e, antes de agir, confirme se os valores estão desbloqueados em sua conta.

*Inserir aqui a legislação distrital ou estadual em vigor.

A Resolução BCB nº 194, de 24/2/2022, estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante.

Art. 6º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante deverão acolher do público em geral e substituir, sem ônus, por seu valor integral, ou acatar em pagamentos ou depósitos, as cédulas nacionais que se enquadrem em um ou mais dos seguintes critérios:

I – cédula com dimensão integral que apresente marcas, caracteres ou elementos estranhos que desfigurem suas características originais ou seus elementos de segurança;

II – cédula representada por fragmentos da cédula que, isoladamente, apresente área superior a 50% (cinquenta por cento) das suas dimensões originais;

III – cédula representada por dois fragmentos da mesma cédula, que apresentem, em cada um, a numeração idêntica e completa da cédula e juntos perfaçam área superior a 50 % (cinquenta por cento) das suas dimensões originais.

§ 1º As cédulas de que trata este artigo deverão ser encaminhadas pelas instituições autorizadas à instituição Custodiante para depósito ou troca e posterior destruição no Banco Central do Brasil.

§ 2º Os fragmentos de cédulas nacionais perderão o valor e não serão trocados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições autorizadas quando não atenderem aos requisitos previstos nos incisos II e III do caput (vide exemplos no Anexo I).

§ 3º Perderão, também, o valor e não serão trocadas as cédulas reconstituídas por fragmento de cédula falsa, mesmo que a parte legítima possua mais da metade das dimensões originais.

Art. 7º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que identificarem, em quaisquer de suas operações, moedas metálicas nacionais tortas, amassadas, corroídas, cortadas, furadas, fundidas ou fragmento de moeda metálica nacional com dimensões e peso superior a 50% (cinquenta por cento) dos padrões originais deverão encaminhá-las ao Banco Central do Brasil, para exame, separadas pelo valor facial e acondicionadas de acordo com regulamento próprio.

Art. 8º As moedas metálicas nacionais perderão o valor e não serão trocadas pelo Banco Central do Brasil quando se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo enumeradas (vide exemplos no Anexo II):

I – dimensões ou peso igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) das dimensões ou do peso dos padrões originais;

II – anéis isolados oriundos de moedas bimetálicas; ou

III – em exame visual não possam ser identificadas como moeda, em decorrência dos danos provocados pelo uso excessivo ou por dano de outra natureza.

Publicado no Diário Oficial da União em 25/02/2022, Edição: 40, Seção: 1, Página: 129, pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil.

Anexo I – Exemplo de fragmentos de cédula sem valor (art. 6º e § 2º)

Fragmento de cédula com dimensão inferior a 50% das dimensões originais.



Fragmentos de cédula que isoladamente não apresentam dimensões superiores a 50% das dimensões originais.



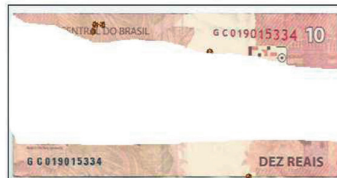
Fragmentos de cédula, justapostos, mas nenhum deles possui mais da metade das dimensões originais.



Cédula formada por vários fragmentos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



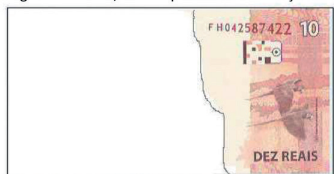
Fragmentos de cédula que, juntos, não perfazem área superior a 50% das dimensões originais.



Vários fragmentos, mesmo justapostos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



Fragmento com dimensão inferior a 50% do tamanho original da cédula, mesmo possuindo numeração.



Fragmento de cédula queimada, com tamanho inferior a 50% das dimensões originais.



Anexo II – Exemplo de moedas metálicas sem valor (art. 8º)

